PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA





PROJETO DE LEI Nº 122/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à manutenção da Secretaria de Habitação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 7.840,59 (setecentos mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Habitação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 14 00 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO

558 16.122.0005.2069.0000 Manutenção da Secretaria de Habitação 7.840,59
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02	03	00 SECRETARIA I	DE FINANÇAS			
	513	04.123.0006.2004.0000 3.3.90.93.00 01 110 000	Manutenção da Secretaria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TESOURO GERAL	-5.500,00 F.R. Grupo: 0	01 00	
02	14	00 SECRETARIA I	DA HABITAÇÃO E URBANISMO			
	504	08.244.0009.2547.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Projeto de Trabalho Social - Res. Sto Expedito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-1.434,90 F.R. Grupo: 0	01 00	
	505	08.244.0009.2548.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Projeto Trabalho Social - Res. Ibitinga III OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-905,69 F.R. Grupo: 0	01 00	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 7.840,59 (setecentos mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL **DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



III) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com redução de R\$ 2.340,59 (dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 7.840,59 (setecentos mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).
- III) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com redução de R\$ 2.340,59 (dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de julho de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1011/2018 Ibitinga, 24 de agosto de 2018.

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar o Projeto de Lei nº 122/2018, a respeito de autorização para o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à manutenção da Secretaria de Habitação, e dá outras providências, para apreciação dos senhores Vereadores.

Esclarecemos que o referido crédito trata-se de saldo remanescente da conta convênio, o qual deverá ser devolvido à CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

O objetivo do crédito mencionado é sanar as pendências referentes à Prestação de Contas Periódicas – Abril – Julho de 2018, relativo ao Empreendimento Ibitinga E, sob o convênio 149/16.

É importante considerar a premência do assunto, tendo em vista que o prazo encontra-se excedido.

Ressaltamos ainda que a não prestação corretas dentro do prazo incorre na inclusão da Prefeitura no CADIN Estadual.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública

para essa finalidade.

Diante da relevância dos fatos, solicitamos que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor Antônio Esmael Alves de Mira Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

